

ANEXO 4 – Regulamento sobre Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Ciência da Computação a partir da matriz curricular 2023-1.

O Colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso Bacharelado em Ciência da Computação pode ser realizado em uma (1) das modalidades:

- I- Projeto Acadêmico Orientado;
- II- Projeto Empreendedor.

§ 1º Não existe a modalidade de Relatório de Estágio para TCC.

Art 2º Projeto Acadêmico Orientado é uma atividade de pesquisa, de desenvolvimento técnico, de ensino ou de participação em empreendimentos e projetos de interesse social realizada pelos discentes do curso de graduação,

seguindo as orientações de um docente.

§ 1º O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico, crítico, social e ético do discente de graduação, capacitando-o no estudo de problemas e proposição de soluções.

Art 3º Projeto Empreendedor é o desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Computação e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados.

§ 1º O objetivo deste tipo de projeto é elaborar um plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação.

Art 4º O TCC é um trabalho individual, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso.

Art. 5º O resultado final a ser apresentado na defesa do TCC perante uma banca será:

- I. Monografia para a modalidade Projeto Acadêmico Orientado;
- II. Plano de Negócios para a modalidade Projeto Empreendedor.

Art. 6º Na modalidade Projeto Acadêmico Orientado a Monografia pode ser substituída por outro formato nos seguintes casos:

- I. Trabalhos que apresentem resultados de pesquisa científica podem ser apresentados no formato de Relatório de Artigo Científico;
- II. Trabalhos que apresentem o projeto e o desenvolvimento de um produto técnico ou tecnológico podem ser apresentados no formato de Relatório Técnico.

§ 1º No caso do resultado final ser apresentado no formato de Relatório de Artigo Científico, o discente deverá ser o primeiro autor do artigo.

Art 7º O aluno interessado em aproveitar a experiência e resultados de um estágio supervisionado, não obrigatório, como parte do TCC, deverá optar pela Monografia ou Relatório Técnico, incorporando análise crítica das tomadas de decisão do projeto e da escolha das ferramentas, incrementando comparações de técnicas, modelos, arquiteturas dentre outros.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido abrangendo uma ou mais subáreas de Ciência da Computação, definidas na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq e apresentadas nos incisos:

- I. Teoria da Computação
- II. Computabilidade e Modelos de Computação
- III. Linguagens Formais e Autômatos
- IV. Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação
- V. Lógicas e Semântica de Programas
- VI. Matemática da Computação
- VII. Matemática Simbólica
- VIII. Modelos Analíticos e de Simulação
- IX. Metodologia e Técnicas da Computação
- X. Linguagens de Programação
- XI. Engenharia de Software
- XII. Banco de Dados
- XIII. Sistemas de Informação
- XIV. Processamento Gráfico
- XV. Sistemas de Computação

XVI. Hardware

XVII. Arquitetura de Sistemas de Computação

XVIII. Software Básico

XIX. Teleinformática

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso para o curso Bacharelado em Ciência da Computação possui carga horária mínima de 340 horas práticas.

Art 8º As horas de atividades extracurriculares não poderão contar como Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA E FINALIZAÇÃO

Art. 9º O aluno poderá matricular-se no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso após cursar 65% da carga horária total do curso.

Art. 10 O trabalho desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender ao perfil do egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Art. 11 O aluno deve ter um orientador e pode, quando necessário, ter um ou mais coorientadores para desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12 A orientação deverá respeitar as seguintes condições:

§ 1º O orientador deverá ser um docente do quadro permanente da UFLA.

§ 2º Caso o orientador não esteja lotado no Departamento de Ciência da Computação (DCC) OU Departamento de Computação Aplicada (DAC), deverá ser indicado um coorientador de um destes departamentos.

§ 3º O coorientador deverá ter formação mínima de graduação.

Art. 13. Toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter aprovação

do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (COEP).

Art.14. Toda pesquisa envolvendo animais deverá ter aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Art. 15. A finalização do Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá após a realização de todas as etapas estabelecidas pela instituição, lançamento e envio da nota à DRCA.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 Compete ao discente realizar as seguintes atividades:

§1º Encontrar um docente que se disponha a orientá-lo no Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º Solicitar a matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso através do sistema SIG.

§ 3º Solicitar confidencialidade na defesa do trabalho e não disponibilização do documento final, quando necessário.

§ 4º Realizar e acompanhar os trâmites para cadastro, execução, defesa e entrega final de documentos.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO OU PROJETO EMPREENDEDOR

Art. 17- Serão atribuições dos orientadores e coorientadores (quando for necessário):

- I. Orientar na elaboração do Projeto;
- II. Orientar na execução do Projeto Acadêmico ou Projeto Empreendedor;
- III. Monitorar o desenvolvimento do projeto;

IV. Emitir um parecer final quanto ao documento resultante do projeto desenvolvido (monografia, artigo, relatório técnico ou relatório de projeto empreendedor); e

V. Definir os membros da banca de defesa, ouvido o orientado.

VI. Acompanhar e aprovar os trâmites para cadastro, execução, defesa e entrega final de documentos realizados pelo discente.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 18 A apresentação será aberta ao público, desde que não seja solicitada confidencialidade pelos autores.

Art. 19 A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por banca de avaliação, composta por, no mínimo, três membros, organizados da seguinte forma:

- I. O orientador como presidente da banca;
- II. O(s) co-orientador(es) se houver;
- III. Dois membros convidados, devendo, um deles, ser docente do Departamento de Ciência da Computação ou Departamento de Computação Aplicada da UFLA.
- IV. Os membros deverão ser no mínimo graduados.

§1º Os membros da banca devem ter familiaridade com o tema do TCC ou parte específica dele.

Art. 20 A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, presencial ou remota, será composta pelas seguintes etapas, nesta ordem:

- I. Apresentação oral do TCC pelo aluno;

- II. Arguições da banca;
- III. Arguições dos demais presentes (facultativo); e
- V. Deliberação da banca.

§ 1º A apresentação oral do TCC feita pelo discente terá a duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 2º As arguições da banca seguirá a ordem e terá a duração definida pelo presidente da banca.

§ 3º O presidente da banca poderá, a seu critério, autorizar ou não a manifestação de membros da plateia durante a arguição.

§ 4º A realização das arguições dos demais presentes é facultada ao presidente da banca.

§ 5º A deliberação da banca ocorrerá imediatamente após encerradas as etapas anteriores e deverá ser feita em local privado e com a participação apenas dos membros da banca.

Art. 21 A banca avaliará o trabalho do discente nos critérios de desenvolvimento, escrita e apresentação oral, aplicando o formulário Registro de Notas definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 22 A avaliação pela banca, sem a presença da plateia e do discente, será concluída com uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação condicionada a alterações ou reprovação.

Art. 23 Após a decisão da banca, o resultado será publicado.

Art. 24 Após a apresentação oral, o discente deverá providenciar os trâmites estabelecidos para a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO DOCUMENTO FINAL

Art. 25 O documento final deverá seguir o Manual de Normalização e

Estrutura de Trabalhos Acadêmicos, disponibilizado na página da Biblioteca da UFLA.

Art. 26 O documento final Relatório Técnico é um caso especial de Monografia, destacando-se:

- I. O referencial teórico apresenta uma fundamentação teórica sobre técnicas, processos e ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento.
- II. A metodologia apresenta o processo de desenvolvimento (requisitos, projeto, implementação e testes) e identificação das ferramentas utilizadas.
- III. O desenvolvimento realizado, descrevendo, discutindo e justificando, com análise crítica, as tomadas de decisões técnicas ao longo do projeto.

Art. 27 O documento final Relatório de Artigo Científico deve conter toda a estrutura conforme indicado pelo Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA e substituir todos os capítulos até referências bibliográficas pela íntegra do artigo científico.

Art. 28 O artigo científico, preferencialmente, deve seguir o modelo de artigos científicos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).

Art. 28 O documento final Plano de Negócio para o Projeto Empreendedor é um caso específico de Monografia, destacando-se:

- I. Introdução: motivação para criação da empresa (como nasceu a ideia, se foi motivada por produto inovador ou demanda de mercado); justificativas (descrever a importância do negócio, a viabilidade, a originalidade e oportunidades, qual o mercado potencial, destacando os clientes da empresa e concorrentes que houver no mercado) e objetivos.

II. Plano de Negócio: deverá abordar os seguintes tópicos, não se restringindo a estes: Sumário Executivo, Análise de Mercado, Plano de Marketing, Plano Operacional, Plano Financeiro, Construção de Cenários, Avaliação Estratégica e Avaliação do Plano de Negócio.

Art. 29 O documento final será disponibilizado no Repositório Institucional da Biblioteca da UFLA, desde que não seja solicitada confidencialidade.

Parágrafo único. Mesmo quando solicitada a não disponibilização do documento final, deverão ser informados os metadados como título, resumo, autores, orientador, entre outros, referentes ao trabalho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Compete ao Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação zelar pelo cumprimento das normas e resolver os casos omissos sobre o TCC.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e aplica-se a partir da matriz curricular 2023-1.

Prof. ANTÔNIO MARIA PEREIRA DE RESENDE
Presidente